



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, com início às nove horas, realizou-se a Nona Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, presentes os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Vera Regina Della Pozza Reis e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão. Julgamento dos processos consignados em ordem sequencial de preção: **Processo: RO - 298-04.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Regina dos Santos Teixeira de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Miüller, Recorrido(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela autora e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a afronta ao artigo 10, II, "b", do ADCT, desconstituir em parte o v. acórdão regional de fls. 738/746 e, em juízo rescisório, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que, afastada a justa causa que fora imposta pelas instâncias ordinárias à dispensa da então reclamante, aprecie os pedidos postulados na reclamação trabalhista, como entender de direito. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RO - 433600-80.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Olimpia Catarina de Moraes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Solange Lima de Souza, Advogado: Dr. Elaine Regina de Abreu Moreira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 130900-10.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Olimpia Catarina de Moraes, Recorrido(s): Celso José Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Cristina Kaway Stamato, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Niterói, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 233300-15.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Dias Pastorinho S.A. Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Recorrido(s): José Gonçalves, Advogado: Dr. José Basílio Fernandes da Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para absolver o Autor do pagamento da multa por litigância de má-fé.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Reinaldo Siderley Vassoler, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 205800-71.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Wladimir Ferreira Machado, Advogado: Dr. José de Campos Camargo Júnior, Recorrido(s): João Batista de Melo e Outra, Advogado: Dr. Valter Costa de Oliveira, Recorrido(s): Entrepasto Goiano Ltda., Recorrido(s): Golf Comércio de Importação e Exportação de Cereais Ltda., Decisão: por maioria, conhecer o Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Pedro Paulo Manus, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen e Emmanoel Pereira. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RO - 108500-11.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Jean Paul Batinga, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que juntará justificativa de voto vencido, e João Oreste Dalazen.Obs. O Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen não participou do julgamento, pois não estava presente no início do julgamento. **Processo: RO - 19-94.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Jorge Luiz das Neves Pontes, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Recorrido(s): Deten Química S.A., Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 291-12.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Barra Bonita, Advogada: Dra. Sílvia Fernandes Poletto Bolla, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Serviços de Saúde de Jaú e Região, Advogado: Dr. Nilton Agostini Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, reconhecendo a violação literal do artigo 192 da CLT, julgar procedente a pretensão desconstitutiva e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, determinar a aplicação do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Invertida a condenação das custas e dos honorários advocatícios na ação rescisória e das custas na reclamação trabalhista. **Processo: RO - 3194-04.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Serraria Bela Vista Ltda., Advogada: Dra. Josielle Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Henrique Antônio Dutra Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14555-34.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Gerson Joao Borelli, Recorrido(s): Antenor Couto, Recorrido(s): Birivel Motores e Peças Ltda., Recorrido(s): Rui Frederico Monteiro, Recorrido(s): Carlos Alberto Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 36000-88.2009.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Jane Mary Consultoria Ltda. - (nova denominação de Interativa Comunicação Ltda.), Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Recorrido(s): Rita de Cássia Moraes, Advogada: Dra. Raquel Spinassé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, determinando a restituição integral do depósito prévio à Autora. **Processo: RO - 40200-74.2009.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Salomão Matheus de Souza Santos, Advogado: Dr. Alexandre Araújo, Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas em contrarrazões pela Ré; conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 121900-93.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Esmael Manoel Alves, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Recorrido(s): Marisa Baptista de Oliveira Carillo, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de São José dos Campos, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do CPC e 8º da Lei nº 1.533/51, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: RO - 213200-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

29.2009.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Marcelo Gibson de Almeida, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 663400-09.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Solange de Oliveira Portela, Advogado: Dr. Marcelo Suita da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 79ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pelo Recorrente, extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC e dar parcial provimento ao recurso ordinário para excluir a condenação imposta pelo acórdão recorrido a título de multa por embargos declaratórios protelatórios. **Processo: RO - 1241500-54.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): José Soares Vieira, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Recorrido(s): Stage Indústria de Instrumentos Musicais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1293-75.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Marquesa S.A., Advogado: Dr. Mônica Noronha Kuser Lehmkuhl, Recorrido(s): Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A., Recorrido(s): Espólio de Joaquim Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: RO - 2113-51.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Juliana de Melo Ataíde, Recorrido(s): Lindinalva da Rocha Costa e Outros, Advogado: Dr. Frederico Benevides Rosendo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 2550-61.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Silvia Maria Zimmermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 1201200-21.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Lídia Mendes Gonçalves,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Mapely Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Recorrido(s): Júnior Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Obs. Houve manifestação do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RO - 3-09.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Recorrido(s): Pedro Augusto Martins Nascimento, Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 28ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 432-30.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TFR Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Nelson Garcia Meirelles, Recorrido(s): Ariston de Souza Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 433-15.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TFR Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Nelson Garcia Meirelles, Recorrido(s): Donizete Coelho Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 1047-10.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Júlio Cezar de Mendonça Uchoa, Advogada: Dra. Avani Mauricio dos Santos, Recorrido(s): Susan Mary de Mendonça Uchoa, Recorrido(s): Maria Aparecida de Gusmão, Recorrido(s): Anadeje Maria da Silva, Recorrido(s): Alziro Zaru Nunes, Recorrido(s): Francisco Bezerra, Recorrido(s): Aurelina Gracindo Berto, Recorrido(s): Maria do Socorro Soares da Silva, Recorrido(s): Maria José Oliveira da Silva, Recorrido(s): Cerâmica Alagoas Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Maceió, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para conceder a segurança, a fim de sustar, na íntegra, a ordem de penhora sobre os proventos percebidos pelo Impetrante, determinada nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0116900-16.2005.5.19.0009, liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título. Oficie-se à 9ª Vara do Trabalho de Maceió, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 2147-80.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): José Antônio Cunha Duarte da Silva, Advogado: Dr. Octávio de Moraes Firpo, Recorrido(s): Everaldo da Silva Leal, Recorrido(s): Comércio e Representações Pink Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Pelotas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 55000-76.2008.5.11.0000 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Raimundo Nonato da Silva, Advogada: Dra. Marlene Moreira Elias, Recorrido(s): Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico na Área de Saúde - Funsauúde, Recorrido(s): Fundação Universidade de Brasília - UnB, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de tutela antecipada; não conhecer do Reexame Necessário; conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 64000-34.2009.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Everaldino Alves de Souza, Advogado: Dr. Josemy Araújo Lopes, Recorrido(s): Antônio Joedson Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso. **Processo: ReeNec e RO - 8125000-14.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Recorrente(s): Comissão Nacional de Energia Nuclear - Cnen, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferreira Mafra, Recorrido(s): Valmir do Nascimento Capinam, Recorrido(s): Bioclean Serviços Ltda., Autoridade Coatora: Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Reexame Necessário e ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 1233100-51.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Antônio Wanderley Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Isaías Nunes Pontes, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Orlando Schiavon Júnior, Recorrido(s): Associação Hospitalar e Maternidade de São Paulo, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário em ação rescisória, para conceder ao recorrente o benefício da Justiça gratuita e excluir a condenação por litigância de má-fé. Obs. Houve manifestação do Ministério Público do Trabalho. **Processo: ReeNec e RO - 1303-02.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Recorrido(s): Cristina Lemos de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por insuficiência de alçada. Também à unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 2321-58.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Tânia Beatriz Colombelli Manfrão, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para julgar procedente a pretensão rescisória e desconstituir o acórdão proferido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00234/2006-001-10-00.2 e, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário da reclamante para determinar que a Caixa Econômica Federal restabeleça o auxílio-alimentação à autora, com o pagamento das parcelas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

vencidas e vincendas, desde a data de sua aposentadoria. Custas invertidas, pela ré. **Processo: RO - 10105-38.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): New Chifon Modas Ltda., Advogada: Dra. Luciana Gato Plácido, Recorrido(s): Andreia de Oliveira Lourenço, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 61ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 41200-44.2009.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Onei Félix Reis, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Recorrido(s): Município de Amaturá, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 104700-72.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procuradora: Dra. Elisa Maria Moraes Braga Raposo Lopes, Recorrido(s): João Evangelista de Carvalho, Advogada: Dra. Halssil Maria e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por falta de alçada. Também à unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 331100-42.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Abadia Vieira da Silva, Advogado: Dr. Cleuton Ribeiro Almeida, Embargado(a): Arroz Dolar Ltda., Advogado: Dr. Saul Ferreira de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 1200300-67.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Trieme Marine Equipamentos Náuticos Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Romano, Recorrido(s): Alex Franco Pereira, Advogado: Dr. Ramiro de Almeida Monte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 5544900-40.2001.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Recorrido(s): Espólio de Manoel Reis e Outro, Advogado: Dr. Wilson Alberto Pestana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por insuficiência de alçada. Também à unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 893-68.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Armando Belarmino de Oliveira, Advogado: Dr. Djalma Luiz Vieira Filho, Recorrido(s): Nokia Siemens Networks do Brasil Sistemas de Comunicações Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Recorrido(s): Siemens Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1274-80.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Especialista Produtos para Laboratórios Ltda.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): Gisner Alaniz Godinho, Advogada: Dra. Marivel Perez Pimenta, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 1392-56.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Espólio de Osi Pureza, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10659-80.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luís Antônio Xavier da Silva, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário apenas quanto ao tema "AÇÃO RESCISÓRIA. APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. CAUSA DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO. ERRO DE FATO" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AR - 72967-72.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogada: Dra. Ana Cristina Arantes Guedes, Agravado(s): Kleber José Berlando Martins e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RO - 201100-50.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisca da Costa Melo, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Agravado(s): Município de Bento Fernandes, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por manifestamente incabível. **Processo: ReeNec e RO - 5553200-64.1996.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Recorrido(s): José Carlos Itaboraí da Silva e Outros, Advogado: Dr. Hildo Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) não conhecer do recurso ordinário, por falta de fundamentação. Julgar, outrossim, prejudicada a análise da insurgência recursal da autora quanto à não submissão do feito ao duplo grau de jurisdição obrigatório, em face do decidido no exame do recurso de ofício, em que se manteve a aplicação à espécie da Súmula nº 303. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e doze minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

Ministro João Oreste Dalazen
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho